



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DAIXA Nº  
416  
SERIE DE ARQUIVO

*[Handwritten signature]*

Proc. JCJ - N.º 431/63

Goiânia - Go.

OBJETO	OBSERVAÇÕES
Comissões, taxa de periculosidade, horas ex- tras.	
RECLAMANTE Célio Jerônimo Silva	
RECLAMADO Ultralar Aparelhos e Serviços Ltda.	
AUDIÊNCIAS	
3 / 12 / 63 às 12hs.30 minutos.	

**AUTUAÇÃO**

Aos 14 dias do mês de novembro de 19 63

na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação

que segue,

*[Handwritten signature]*  
Chefe da Secretaria



Que no dia 5 de setembro recebeu da firma reclamada aviso

previamente de 30 dias, tendo trabalhado 8 horas diárias.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

# TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 14 dias do mês de novembro de 1963

compareceu perante mim, chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, o sr. Célio Jerônimo Silva

Comerciário, casado, Brasileiro, associado do Sindicato  
Profissão Estado Civil Nacionalidade  
Rua 237, n. 65 - Vila Coimbra - NESTA Residência

portador da C. P. - N. 7876, série 135, e apresentou a seguinte reclamação contra Ultralar Aparelhos e Serviços Ltda.

Reclamado, domiciliado na Avenida Anhanguera, n. 74 A - NESTA, Rua e número

Que foi admitido no dia 15 de maio do corrente ano, nesta Capital, para trabalhar como Aux. de escritório, com o salário de Cr\$ 45.000,00 mensais;

Que no mês de julho passou a ganhar o salário de Cr\$ 50.000,00 mensais;

Que no dia 1º de junho foi transferido para o depósito de gás da reclamada;

Que somente trabalhou junho e julho em contato direto com inflamáveis, tendo a reclamada pago os 30% da taxa de periculosidade, referente ao mês de julho, deixando de fazê-lo referente ao mês de junho;

Que fazia vendas de aparelhos domésticos, mediante comissões que variavam de 4 a 8%;

Que não recebeu as comissões de setembro na importância de Cr\$ 29.385,00;

(Este termo deve ser extrahido em duas vias. Quando o reclamante for cartográfico, constar logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira.)



Que no dia 5 de setembro recebeu da firma reclamada aviso prévio de 30 dias, tendo trabalhado 8 horas diárias.

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 14 dias do mês de novembro de 1963

Comercário Casado, residente em Rua 237, n. 82 - Vila Colômbia - Oeste, Município de Goiânia, O Sr. Célio Jerônimo Silva, associado do Sindicato

Assim sendo, pede que esta Junta de Conciliação e Julgamento condene a reclamada a pagar-lhe:

Taxa de periculosidade - Junho - 45.000,00 x 30% =	13.500,00
Comissões de setembro.....	= 29.385,00
48 horas durante o aviso prévio.....	= 10.000,00
Total.....Cr\$.....	52.885,00

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

- Nome: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_
- Nome: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_
- Nome: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

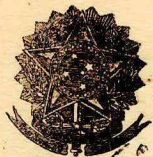
*[Assinatura]*  
Chefe da Secretaria

*[Assinatura]*  
Reclamante

*[Assinatura]*  
Representante do sindicato, quando houver

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

*[Handwritten signature]*

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 3 de dezembro de 1963, às 12 horas e 30 minutos, para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante do dia designado.

Goiânia, 14 de novembro de 1963.

*[Handwritten signature]*  
Chefe da Secretaria

*[Vertical line]*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

## NOTIFICAÇÃO

Sr. Ultralar Aparelhos e Serviços Ltda.


ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
**Célio Jerônimo da Silva**

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Civica n.º 9, no dia 3 de dezembro de 196 3, às 12 horas e 30 m., a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.


Goiânia, 14 de novembro de 196 3

  
CHEFE DA SECRETARIA

## CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida a presente notificação ao reclamado pelo registrado postal de n.º 7.759, com aviso de recebimento (A R).

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em 19 de Novembro de 196 3

  
CHEFE DA SECRETARIA





Fol. 5  
9/11

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 3 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três, nesta cidade de Goiânia, à Praça Civica n. 9, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante Célio Jerônimo Silva e o reclamado Ultralar Arezelhos e Serviços Ltda.

e depois de ouvidos, na forma da lei, foi, pelo Sr. Juiz Presidente, proposta a conciliação, aceitando-a os litigantes.

São as seguintes as cláusulas do acôrdo:

O reclamado pagará ao reclamante, nesta data, a importância de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), por saldo da presente reclamação.

Custas no valor de Cr\$ 1.026,00 pelos litigantes em partes iguais.



11/12



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 3 dias do mês de dezembro de ano de mil novecentos

e sessenta e três, nesta cidade de Goiânia, à Praça Cívica

n.º 9, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento,

foam comparado o reclamante Celso Jerônimo Silva

e o reclamado Ultramar Aparelhos e Serviços Ltda.

e depois de ouvidos, na forma da lei, pelo Sr. Juiz Presidente,

propôs a conciliação, acolhendo-a os litigantes.

Das as seguintes as cláusulas de acordo:

O reclamado pagará ao reclamante,

nesta data, a importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil

Do que, para constar, eu *J. M. de Magalhães*

Chefe da Secretária, lavrei o presente termo que vai assinado pelo

Snr. Juiz Presidente e por ambas as partes.

*Dano Reunio da Lima e Bee D.*

JUIZ PRESIDENTE

*[Signature]*

RECLAMANTE

*[Signature]*

RECLAMADO





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Fls. 6  
21/11

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 3 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três, nesta cidade de Goiânia, às 16 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e julgamento, perante mim Secretário, compareceram o Reclamante Célio Jerônimo Silva (representação quando houver) e o Reclamado Ultralar Aparelhos e Serviços Ltda. (representação, quando houver)

e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) relativa a o processo n. 431/63 desta Junta. O reclamado pagou metade das custas no valor de 513,00.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*Gaspar A. de Aguiar*  
Chefe da Secretaria

*Célio Jerônimo Silva*  
Reclamante

*Ultralar Aparelhos e Serviços Ltda.*  
Reclamado



Custas

Do acordo de fls. - Lit 1.026,00



CONCLUSÃO

10 12 63  
 J. H. de Magalhães

Arquivar  
 10-12-63  
 Paul Feure

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 6 fôlhas, devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 17 de 2 de 1964

J. H. de Magalhães  
 Chefe da Secretaria

ARQUIVADO.

Em 17/2/64

J. H. de Magalhães  
 Chefe da Secretaria